



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023-SEMAT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itarema, nomeada pela Portaria Nº 010/2023 de 05 de Janeiro de 2023, conforme autorização do Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, vem abrir processo de Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DA BANDA “LUÍS MARCELO & GABRIEL”, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 21 DE FEVEREIRO, NAS FESTIVIDADES DO EVENTO “ITAREMA FOLIA”, PARA O PERÍODO DO CARNAVAL 2023, NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto em todo o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023-SEMAT.

As contratações da administração pública obedecem aos ditames da lei, que dispõe a obrigatoriedade de um procedimento licitatório nas modalidades elencadas no art. 22, da Lei nº 8666/93. O legislador no intuito de dar maior segurança ao dinheiro público, limitou o administrador para que este contratasse apenas diante de propostas mais vantajosas para a administração pública, mas é claro que há situações que exige uma contratação direta, que encontra-se como uma exceção à regra. Por essa razão, só serão permitidas em circunstâncias que caracterizam verdadeiramente uma situação de excepcionalidade, hipótese inconfundivelmente anormal.

Analisando os autos desse procedimento observou-se que a situação que se afigura está amparada no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Os juristas Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", destaca:

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Acontece que o show artístico “LUÍS MARCELO & GABRIEL”, é nacionalmente conhecido, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Assim sendo, diante da singularidade do serviço, bem como da notória especialização, e tratando-se de serviço que não poderia ser prestado por outrem, por se tratar da contratação da atividade profissional da Banda, é imutável a conclusão de que a presente hipótese se enquadra no disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Assim, a licitação, que é uma praxe constitucional, deverá, tanto pelo legislador como pelo intérprete, sempre, atingir o fim colimado pela constituição, em respeito, principalmente, aos princípios da igualdade, legalidade e moralidade pública.

Contudo, existirão situações em que os interesses da administração e o interesse público ficarão mais bem resguardados com a não-realização do certame licitatório, como é o caso em tela, que têm o fim de contratar Show Artístico de “LUÍS MARCELO & GABRIEL”, através de procedimento de Inexigibilidade, por se tratar, inquestionavelmente, de artistas consagrados pela opinião pública e a crítica especializada.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA

Trata-se, o presente processo de Inexigibilidade, da Contratação da Banda “LUÍS MARCELO & GABRIEL”, para animação das festividades, no dia 21 DE FEVEREIRO DE 2023, promovida pela Prefeitura Municipal.

LUIS MARCELO e GABRIEL: A principal e mais querida dupla sertaneja do Nordeste. No ano de 2010, o primeira voz LUIS MARCELO decidiu encerrar sua carreira solo, para iniciar um novo desafio, formar dupla com seu irmão mais novo, GABRIEL. Jovens, irreverentes e com uma sintonia que vai além dos palcos, os irmãos com personalidade musical e performances marcantes vêm conquistando público de todas as idades por onde passam. Consolidados nos essenciais estados do Nordeste e com uma de suas composições gravadas pela dupla Bruno e Marrone (música Flores no álbum Juras de Amor), a dupla se mantém desde sua formação, como um dos maiores nomes da música sertaneja no nordeste, garantindo seu espaço em uma região fortificada pelas raízes do forró. Além do destaque nacional, os irmãos têm os passaportes carimbados com turnês nos ESTADOS UNIDOS e MÉXICO. Com objetivo claro, os cantores





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



deram início ao seu novo projeto Clássicos de Buteco, iniciativa que já rendeu mais de 1 milhão de views em sua primeira edição, o que vem destacando a dupla nos grandes polos consumidores da música sertaneja no Brasil.

Projeto semanal pioneiro do seguimento sertanejo no Ceará, teve início junto com a formação da Dupla. Conquistando público cativo nas quintas-feiras de Fortaleza, a dupla se destacou por buscar inovações a cada semana e por iniciar as apresentações cantando, no balcão do bar, os clássicos da música sertaneja que antecederiam os grandes Hits no palco principal.

Com um conceito intimista, as apresentações de domingo surpreendiam pela naturalidade com a qual LUIS MARCELO e GABRIEL interagem entre si e com o público que, por sua vez, comandava o repertório e garantiam INGRESSOS ESGOTADOS a cada semana.

A cada projeto, a responsabilidade vai crescendo e garantir a casa lotada se torna uma diversão para a dupla. A REPÚBLICA SERTANEJA se torna um ponto turístico na capital cearense nas noites de quinta-feira e os irmãos batem os recordes de vendas da casa. Devido ao sucesso do projeto, decidem gravar seu primeiro DVD no local, LMeG 360°.

Por ter conquistado o carinho, respeito e amizade de grandes artistas em sua trajetória, Luís Marcelo e Gabriel iniciam um projeto que domina as noites de terça-feira contando com a participação de fortes nomes da música Brasileira como Maiara e Maraisa, Felipe Araújo, Thaeme e Thiago, Leo Santana, Márcio Victor Psirico, Gabriel Diniz, Dorgival Dantas, Banda Eva, Mr. Catra, Cleber e Cauan, Batista Lima, Paula Mattos e amigos feitos ao longo de sua trajetória.

A dedicação da dupla, somada ao reconhecimento do público e da imprensa, renderam a conquista de prêmios notáveis na região, titulando Luís Marcelo e Gabriel a Melhor Dupla Sertaneja do Nordeste.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total da Contratação do referida Banda importa na quantia de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Esta Comissão verificou que os valores ofertados estão compatíveis com os demais profissionais do ramo e ainda em conformidade com os valores de mercado, haja vista o valor ofertado pelo artista, está na média de valores cobrados em outros municípios.

Os recursos necessários para o pagamento são provenientes do Tesouro Municipal de Itarema.

CONCLUSÃO



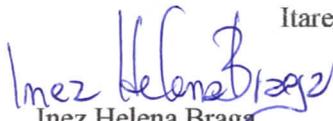


ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Itarema, Ceará, 26 de Janeiro de 2023.


Inez Helena Braga

Presidente da Comissão de Licitação


João Paulo de Souza Vasconcelos

Membro da Comissão de Licitação


Vanderlene Guia de Oliveira

Membro da Comissão de Licitação


Willamês Franklin de Oliveira Santos

Membro da Comissão de Licitação

